



Liv. 20
Fls 09

AA
313

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ATA Nº. 02/11

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SEIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: JOÃO CARLOS PEREIRA VEIGA

JOSÉ PEDRO FERNANDES BARROSO DIAS NETO

MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA

NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA

RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Joaquim António Lopes da Silva Batalha, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador João Carlos Pereira Veiga, nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral,, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.-----

Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi dada a palavra aos senhores Vereadores do Partido Socialista, tendo o senhor Vereador Renato Gonçalves, lido um Voto de Saudação, cujo teor a seguir se transcreve: "A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita o Clube Natação do Montijo, pela excelente prestação desportiva da sua equipa feminina, no campeonato nacional de clubes, após a conquista do 4º lugar na fase de qualificação; a equipa feminina alcançou nos passados dias 18 e 19 de dezembro de 2010 o 11º lugar. -----

A equipa é formada pelas atletas Ana Batista (15 anos), Catarina Mendes (15 anos), Mafalda Pereira (15 anos), Sara Tenrinho (15 anos), Sofia Mendes (13 anos) e Sofia Alves (11 anos). -----

Destacamos a título individual as prestações de Catarina Mendes com um 2º, 3º e 6º lugar nas provas de 100m mariposa, 200m estilos e ainda 200m mariposa, respetivamente; Mafalda Pereira com um 8º lugar e 9º lugar nas provas de 50m e 100m respetivamente; Sara Tenrinho com um 9º lugar nos 800m livres; a equipa feminina conquistou ainda o 9º lugar na estafeta 4x100 estilos. -----

É de salientar ainda a participação do Clube Natação do Montijo pela 1ª vez, no Torneio Regional de Fundo de Infantis e Juvenis realizado pela Associação de Natação de Lisboa, que teve lugar nos passados dias 11 e 12 de dezembro nas Piscinas dos Bombeiros Voluntários do Estoril. -----

Estiveram presentes neste Torneio 19 Clubes, num total de 257 Atletas, tendo o Clube Natação do Montijo participado na competição 6 atletas de 3 escalões, a saber: - Ana Rita Agostinho; Sofia Alves; Ana Margarida Roque; Bárbara Pereira; Sofia Mendes; e Filipe Mesquita. -----

Por último o Clube Natação do Montijo fez-se ainda representar nos Campeonatos Absolutos de Portugal – Piscina Curta – que se realizaram na Cidade da Guarda por 2 atletas juniores: Catarina Mendes e Mafalda Pereira. -----

Neste Campeonato estiveram presentes 58 clubes, representados por 393 Atletas; as nadadoras do Clube Natação do Montijo participaram na prova de 50m costas, tendo ambas melhorado os seus recordes pessoais nessa distância, alcançando o 7º e 14º lugar na respetiva categoria. -----

*Saudamos o clube, seus dirigentes, técnicos e sócios. -----
Felicitamos as atletas, a quem desejamos os maiores sucessos desportivos e pessoais.” -----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta, no uso da palavra, informou os presentes sobre a **Instalação da Comissão Municipal de Proteção Civil**, e disse o seguinte: “De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 03 de julho), a proteção civil é uma atividade da responsabilidade do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir os riscos associados a situações de acidentes graves ou catástrofes, de minimizar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e os bens em perigo. -----*

No pretérito dia 20 de janeiro de 2011, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, tomou posse a Comissão Municipal de Proteção Civil, em concordância com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. A Comissão Municipal de Proteção Civil é o órgão que garante que as entidades que a compõem acionam, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários para o desenvolvimento das ações de proteção civil. -----



AA
JMB

A composição da Comissão municipal de Proteção Civil pode ser segmentada em dois grandes núcleos. O primeiro compreende a autoridade municipal de proteção civil, a Presidente da Câmara, e os agentes de proteção civil implantados no concelho, como a GNR, a PSP, a Autoridade de Saúde do Município, a Autoridade Marítima local, a Base Aérea n.º 6 de Montijo e os corpos de Bombeiros Voluntários do Montijo e de Canha. O segundo núcleo é constituído por agentes de proteção civil localizados fora do concelho, nomeadamente, o Instituto de Segurança Social, a Cruz Vermelha Portuguesa – núcleo Montijo e o Centro Hospitalar do Montijo e do Barreiro. -----

A Comissão Municipal de Proteção Civil assume, para além da regular coordenação institucional da atividade de proteção civil no município, a competência para ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. ---

O Plano Municipal de Proteção Civil é um plano de âmbito municipal, da responsabilidade da Câmara Municipal do Montijo, e que requer parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Proteção Civil e é aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil. -----

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil encontra-se elaborado, com base num conjunto diverso de legislação, que vai desde a proteção civil, passando pela legislação específica associada à prevenção de riscos naturais, como cheias e fogos florestais, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas. A elaboração do plano teve em conta a sua articulação com os instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, de âmbito regional, distrital e municipal. Esta harmonização permitiu identificar, no território municipal, os principais riscos descritos nos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor para o concelho do Montijo. O plano procurou identificar, de modo claro, os riscos naturais, tecnológicos e mistos, que são suscetíveis de ocorrer no nosso concelho, e define a organização da resposta, as ações e meios a mobilizar, em caso de acidente grave ou catástrofe decorrentes desses riscos. Com a aprovação deste plano, o Município do Montijo pretende clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de proteção civil intervenientes em situações de emergência de proteção civil. -----

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, a proteção civil é uma atividade da responsabilidade do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos associados a situações de acidentes graves ou catástrofes, de minimizar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e os bens em perigo. -----

É com este espírito de missão, que a Proteção Civil Municipal tem vindo a construir um modelo de resposta a situações de emergência de Proteção Civil,

adequado às nossas especificidades territoriais. O nosso propósito tem sido, acima de tudo, a segurança e proteção civil dos montijenses. -----

Por fim, queremos desejar a todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil, um mandato profícuo em prol da comunidade montijense.” -----

A Senhora **Presidente da Câmara**, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: “Decorridos menos de quatro meses sobre as celebrações do centenário da implantação da República em Portugal, os portugueses dirigiram-se no dia 23 de janeiro de 2011 às mesas de voto para elegerem o próximo Presidente da República. -----

Para já, e antes de qualquer outra análise, gostaríamos de saudar o vencedor destas eleições presidenciais, o professor Aníbal Cavaco Silva, esperando que ele seja, como prometeu, um "referencial de estabilidade e de cooperação leal" com todos os órgãos de soberania. -----

Gostaríamos, também, de saudar todos os portugueses em geral e os eleitores do concelho de Montijo, em particular, por terem exercido o seu direito de voto com total civismo. -----

Nesta hora decisiva para o futuro do país, não podemos, também, deixar de reconhecer o elevado nível de abstenção eleitoral, traduzido numa diminuição significativa do número de votantes em relação às presidenciais de 2006. O candidato agora reeleito pode evidenciar que ficou em primeiro lugar em todos os distritos do continente e regiões autónomas da Madeira e dos Açores. -----

Contudo, mais importante que isso é perceber e reconhecer que este ano 1.056.169 pessoas viraram as costas a estas eleições. Ou seja mais 15% dos cidadãos portugueses engrossaram o exército de abstencionistas em relação há 5 anos atrás. Nestas eleições 53,37% dos portugueses abstiveram-se contra os 38,47% de há cinco anos atrás. Mesmo no próprio Cavaco Silva mais de 500 mil pessoas que tinham votado nele em 2006 não o fizeram este ano. Esta realidade é preocupante e claramente demonstrativa da descrença e do descontentamento dos portugueses em relação às principais instituições políticas, às quais não são alheios os próprios partidos políticos. -----

No concelho de Montijo todos os candidatos que concorreram há cinco anos baixaram a votação no concelho, concelho que também viu subir o número de abstencionistas em relação às eleições de 2006. -----

Queremos deixar um abraço fraterno de solidariedade política para com o candidato derrotado Manuel Alegre e saudar os restantes candidatos que, com a sua presença, contribuíram para uma maior transparência do debate eleitoral. -----

Como socialistas e portugueses, esperamos agora, no respeito pela Constituição e pela vontade soberana do povo, que Governo e Presidência da República saibam mostrar disponibilidade para assegurar uma leal cooperação institucional ao serviço da estabilidade política do país e do sistema democrático. -----



AA
JMB.

A situação do país não está para aventuras nem em condições de viver semanas e meses de instabilidade política, daí a necessidade de cada órgão de soberania cumprir com tranquilidade o mandato para que foi sufragado pelo povo português. É isso que esperamos e é isso que esperam muitos dos portugueses que depositaram o seu voto nas urnas no dia 23 de janeiro de 2011. -----

*O Senhor Vereador João Veiga, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor se transcreve: "As eleições presidenciais do passado dia 23 de janeiro, confirmam plenamente a justeza e importância da decisão do PCP de intervir com uma voz própria e autónoma no debate e esclarecimento sobre a situação do País e os seus responsáveis, sobre o papel e poderes do Presidente da República e sobre a necessidade de uma rutura com a política de direita capaz de abrir caminho a um Portugal mais desenvolvido, justo e soberano.* -----

Francisco Lopes e a sua candidatura apresentaram um projeto diferente e introduziu no debate eleitoral os problemas do país, a valorização dos trabalhadores e dos seus direitos, a produção nacional, a subordinação do poder económico ao poder político a afirmação da soberania nacional e independência nacionais. -----

Foi uma grande e verdadeira campanha de esclarecimento e mobilização popular como nenhuma outra, aliás reconhecida por analistas políticos não comunistas. --- Quem votou em Francisco Lopes, sabe que é um voto combativo e que combate o desalento e o desânimo e é um voto que emana de uma força para a luta que continua. -----

Os votos em Francisco Lopes não foram desperdiçados porque ele está e continua na luta de todos os dias com os trabalhadores e o nosso povo. -----

Quem votou em Francisco Lopes sabe que votou numa candidatura patriótica e de esquerda sem comprometimentos com a política de direita e com os grupos económicos e assumiu-se como a candidatura dos trabalhadores vinculada aos valores e conquistas de abril. -----

A votação em Francisco Lopes adveio da intervenção e mobilização populares, vencendo silenciamentos e discriminações trouxeram um projeto de esperança e confiança. -----

A reeleição de Cavaco Silva não resolve os problemas do país, antes pelo contrário os problemas vão persistir e até agravar com ataques ao regime democrático e aos valores e conquistas de abril. -----

O candidato Cavaco Silva abusou das suas funções institucionais e dos meios da presidência para favorecer a sua candidatura, dissimulou os problemas nacionais e chantageou os eleitores com os seus discursos, favorecendo a abstenção e beneficiando do descontentamento das políticas do Governo de José Sócrates, que viram erradamente em Cavaco Silva uma forma de o expressar. -----

O resultado eleitoral e a reeleição de Cavaco Silva não impedirá que se amplie e intensifique a indignação e o protesto e a luta de todos os que não aceitam as desigualdades e injustiças. -----

O Senhor Vereador Nuno Ferrão, no uso da palavra, felicitou o Professor Cavaco Silva pela reeleição para Presidente da República, vencendo em todos os concelhos do distrito de Setúbal e em todas as freguesias do concelho do Montijo. O resultado obtido no concelho do Montijo, na ordem dos 42%, é a melhor de todos os concelhos do distrito e supera a registada no nosso concelho nas eleições de 2006.

O Senhor Vereador Nuno Ferrão, informou ainda a Câmara que, recebeu uma carta do Tribunal de Contas, na sequência da sua participação em 2009, em que este homologou a Conta de Gerência de 2008, mas fez uma recomendação de que futuramente os SMAS, respeitem os princípios contabilísticos da especialização e da prudência, o que não se verificou, relativamente à dívida para com a SIMARSUL. Isto é, recomenda que a dívida para com a SIMARSUL seja reconhecida no passivo dos SMAS, tal como sempre defendeu o Senhor Vereador Nuno Ferrão. -----

A Senhora Presidente da Câmara, disse: “A sua participação é legítima, naturalmente, mas é eivada de reserva mental, porque o Executivo da Câmara Municipal e dos SMAS, produziu informação suficiente para todos os vereadores e para a Assembleia Municipal, a explicar com transparência e com verdade, porque é que esta situação não estava devidamente tratada, não obstante, o senhor Vereador Nuno Ferrão, no uso da sua legitimidade, que não se questiona, suscitou a questão ao Tribunal de Contas. Recebeu agora uma resposta que é correta, mas que o Tribunal de Contas não sancionou porque a Câmara Municipal de Montijo e os SMAS, demonstraram a sua boa fé. -----

O que aconteceu foi o seguinte, o Orçamento dos SMAS tem uma estimativa de receita e tem uma estimativa de despesa, no meio do percurso veio uma fatura de despesa, que não está nem pode estar devidamente orçamentada em termos de estimativa de receita, logo não tem cabimento. -----

De salientar ainda, que este Executivo está aqui há 13 anos e todos os processos enviados ao Tribunal de Contas e que foram milhões, foram todos homologados.” -

O Senhor Vereador Nuno Canta, disse: “Primeiro, queremos assinalar que foi importante, o senhor Vereador Nuno Ferrão, abordar o assunto relativo à homologação do Relatório de Verificação Interna das contas dos SMAS, respeitantes ao ano de 2008, conforme informação do Tribunal de Contas, porque nos permite desmistificar, novamente, os argumentos que levaram o PSD a votar contra as contas desse exercício. E, relativamente a esta questão, saliento um facto relevante, e que é o Tribunal de Contas ter homologado as contas sem quaisquer sanções, o que quer dizer que do ponto de vista da apreciação técnica do Tribunal



AA
JB

de Contas, as contas espelham, com rigor e verdade, a situação financeira dos SMAS em 2008, e por essa razão o Tribunal de Contas não acolheu as alegações então apresentadas pelo senhor Vereador Nuno Ferrão. -----

Apesar desta factualidade técnica, o senhor Vereador Nuno Ferrão procura iludir esta câmara com a valorização das recomendações apresentadas pelo Tribunal de Contas, no sentido de respeitar os princípios do POCAL. Mas, todos sabemos que, em quase todas as situações de auditoria, o Tribunal de Contas faz as recomendações consideradas necessárias, foi assim, em todas as inspeções realizadas aos procedimentos administrativos e financeiros do Município. Vem, agora, o senhor Vereador valorizar as recomendações e desvalorizar a não aplicação de sanções, esta postura revela, no mínimo, uma reserva mental. -----

Como sempre foi esclarecido, o processo da SIMARSUL iniciou-se em 2006 e exigiu ajustamentos nos procedimentos por parte dos serviços. Além disso, a assinatura do Contrato de Recolha de Efluentes obrigou a um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira dos SMAS, o qual aponta para uma atualização dos preços praticados nos serviços prestados, isto é, é necessário proceder ao aumento das receitas para fazer frente aos custos com o tratamento dos efluentes. Mas, no caso concreto das contas de 2008, existiram outros fatores, o exercício foi acompanhado por um processo de contestação dos caudais previstos no contrato inicial. Este processo, liderado pelos SMAS junto da empresa Águas de Portugal, levou o então Ministro do Ambiente a aceitar a revisão dos caudais, o que permitiu ao Município do Montijo celebrar um acordo com a SIMARSUL, traduzido numa poupança, entre 2007 e 2011, de um montante de 3.386.948,00 euros. Portanto, não se trata, como diz o senhor Vereador do PSD, do não reconhecimento de dívida, mas, pelo contrário, da contestação da faturação dos caudais inicialmente previstos e injustos para o Município do Montijo. A história e o tempo irão demonstrar que a ação política dos autarcas do PS é norteadada pela salvaguarda dos interesses do município e das suas populações. -----

Mas, o comportamento do senhor Vereador Nuno Ferrão é mais reprovável no plano político, que do nosso ponto de vista é o mais relevante. É certo, que os senhores Vereadores têm legitimidade para, junto das entidades que tutelam a administração autárquica, apresentar participações sobre a gestão do PS. O que já não é correto, não é leal, é participar alegadas irregularidades, procurar ganhar na secretaria, sem ter a humildade de previamente indagar junto dos serviços responsáveis os motivos para os procedimentos adotados. Se olharmos retrospectivamente, observamos que muito do comportamento do senhor Vereador neste processo revela reserva mental, visto que, não teve a lisura de comunicar a esta câmara a sua participação ao Tribunal de Contas, datada de abril de 2009, só muito mais tarde, em janeiro de 2010, solicita informações, através de correio eletrónico, sobre os procedimentos adotados relativamente aos pagamentos e

dívida à SIMARSUL. A postura política do senhor Vereador é marcada por uma intenção oportunista de encontrar erros na prestação de contas de 2008, para depois os apresentar como um troféu político, como uma bandeira, para a agitar dizendo “vejam bem que a gestão Socialista nos SMAS é incompetente”. Ó senhor. Vereador Nuno Ferrão, olhos nos olhos, o senhor com todos os dados que tem ao seu dispor já devia ter percebido que fez uma análise precipitada e sectária, e não lhe ficava nada mal reconhecer isso perante este coletivo. Caso contrário, quem fica muito mal na fotografia é o senhor Vereador Nuno Ferrão e não os SMAS.” ---

*O Senhor Vereador José Pedro Neto, no uso da palavra, fez uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: “Partilhando as preocupações da redução da participação dos Portugueses nas instituições políticas e partidárias, e aproveitando o exemplo da reforma administrativa que se antevê no município de Lisboa e outros municípios, gostaríamos de demonstrar o nosso apoio a uma reforma administrativa também aqui no Município de Montijo e a nossa disponibilidade para uma discussão séria sobre o tema que passa indubitavelmente pela redução do número de freguesias e aumento da delegação de competências enquanto não existir uma nova lei que as enquadre. -----*

Esta reforma tem que assentar na coesão territorial e a melhoria da administração perante a população. -----

Este não é órgão único para debater este tema, mas é também por aqui que as alterações passam. -----

Sabemos que nos termos da constituição é da exclusiva competência da Assembleia da República a criação, modificação e extinção das circunscrições administrativas.

Sabemos igualmente que só com acordos que abrangem mais que um partido podem ter viabilidade para aprovação na Assembleia da República. -----

É preferível nesta matéria uma abordagem em que a iniciativa surja a nível local para o poder central e não de modo inverso, sob pena das decisões tomadas não tenham em atenção os interesses da população. -----

Uma discussão aberta não permite que seja condicionada com propostas prévias. – Temos ideias sobre esta matéria, mas consideramos que não é este o momento para as anunciar. Este é o momento de afirmar o nosso apoio à reforma administrativa e à sua discussão.” -----

*Foi presente para aprovação a **Ata número 01/2011**, tendo sido aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e uma abstenção do Senhor Vereador João Carlos Pereira Veiga, por não ter estado presente na reunião. -----*

*A **Senhora Presidente** deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 10 de janeiro de 2011 e 21 de janeiro de***



AA
JTB

2011: - Licenças Administrativas: 2; Alterações: 1; - Informações Prévias: 1; Propriedade Horizontal: 1; - Loteamentos: 1. -----

O Senhor Vereador Nuno Canta apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA N.º 404/11 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS GRANDES SUPERFÍCIES COMERCIAIS – DECRETO-LEI N.º 111/2010, DE 15 DE OUTUBRO – REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Montijo prevê no nº 4 do artigo 3º que “As unidades comerciais de dimensão relevante, bem como os estabelecimentos dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, podem estar abertos entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana, com exceção dos domingos e feriados nos meses de janeiro a outubro, em que só podem funcionar entre as 8 e as 13 horas”.-----

Em 16 de outubro de 2010 entrou em vigor o Decreto-Lei nº 111/2010, de 15.10 que vem alterar o regime dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, descentralizando a decisão de alargamento ou restrição dos limites horários nos municípios.-----

Dispõe este decreto-lei que, por conhecerem melhor as realidades locais, as câmaras municipais passam a decidir sobre os horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais podendo:-----

- *Alargar o horário em localidades onde isso se justifique, nomeadamente, devido ao turismo e*-----
- *Reduzir o horário por razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.*-----

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 111/2010, de 15.10, as câmaras municipais passaram também a:-----

- *Verificar se os horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais são cumpridos;* -----
- *Aplicar coimas e outras sanções em caso de incumprimento e a* -----
- *Receber o valor das coimas.* -----

Assim, CONSIDERANDO QUE: -----

1. *as câmaras municipais têm 180 dias, a contar da data da entrada em vigor deste decreto-lei, para elaborar ou rever os regulamentos municipais sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais locais;* -----
2. *nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 3.º do aludido decreto-lei, o estabelecimento comercial **Continente Hipermercados, S.A.**, localizado no Fórum Montijo – Pau Queimado, Afonsoeiro, comunicou ao Município de Montijo a sua intenção de adaptar o horário, com efeitos a partir de 24.10.2010, nos termos seguintes:* -----
 - *segunda a quinta-feira – das 09H00 às 23H00* -----
 - *sexta-feira, sábado e vésperas de feriados – das 09H00 às 24H00* --
 - *domingos e feriados – das 09H00 às 24H00;* -----
3. *o estabelecimento comercial denominado **AKI**, sito na Avenida das Portas da Cidade, Afonsoeiro, comunicou igualmente ao Município de Montijo a sua intenção de adaptar o horário, com efeitos a partir de 24.10.2010, nos termos seguintes:* -----
 - *segunda-feira a sábado, domingos e feriados – das 09H00 às 22H00;* -----
4. *estes estabelecimentos comerciais são procurados por centenas, senão milhares, de visitantes que se deslocam à cidade de Montijo, promovendo desta forma a divulgação da sua imagem, da sua cultura e dos seus hábitos.*
5. *a alteração dos horários pretendida poderá resultar na criação de mais postos de trabalho e potenciar futuras decisões de investimento no concelho.*
6. *compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, apresentar à assembleia municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (cfr. artigo 64.º, n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações subsequentes).* -----
7. *compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, aprovar posturas e regulamentos do (cfr. artigo 53.º, n.º 2 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações subsequentes).* -----

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

a) Alterar o n.º 4 do artigo 3.º, os artigos 4.º, 5.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Montijo, nos termos do projeto que se



anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, e que em suma se traduz nas alterações seguintes: -----

«Artigo 3º

Regime de funcionamento

1. -----
2. -----
3. -----
4. *As unidades comerciais de dimensão relevante, bem como os estabelecimentos dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, podem estar abertos entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana.* -----
5. -----
6. -----
 - a) -----
 - b) -----
 - c) -----
 - d) -----
 - e) -----
 - f) -----

Artigo 4º

Alargamento do Horário de Funcionamento

A requerimento do interessado, a Câmara Municipal pode alargar o horário de funcionamento de determinado estabelecimento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) *tratar-se de estabelecimento que se situe em local em que o interesse da atividade comercial ligada ao turismo, cultura ou ao desporto o justifique;* -----
- b) *Não constitua motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes;* -----
- c) *Sejam respeitadas as características socioculturais e ambientais da zona em que o estabelecimento se situe, bem como as condições de circulação e estacionamento.* -----

Artigo 5º

Restrição do Horário de Funcionamento

A requerimento de interessados ou na sequência de reclamações fundamentadas de munícipes residentes nas mediações, a Câmara Municipal pode restringir o horário de funcionamento de determinado estabelecimento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em

casos devidamente fundamentados, desde que estejam em causa a segurança, a tranquilidade ou repouso dos residentes. -----

Artigo 9º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento é da competência do Presidente da Câmara, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades. -----

Artigo 10º

Contraordenações

Constitui contraordenação, punível com coima: -----

- a) De € 150 a € 450, para pessoas singulares, e de € 450 a € 1500, para pessoas coletivas, a infração ao disposto no nº 3 do artigo 7º; -----
- b) De € 250 a € 3740, para pessoas singulares, e de € 2500 a €25 000, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido e a infração ao disposto no artigo 8º. -----

Artigo 11º

Sanção Acessória

Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no artigo anterior pode ser aplicada sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos. »

b) Remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, o presente Projeto de Alteração dos artigos 3º, 4º, 5º, 9º, 10º e 11º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Montijo, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, após o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 30 (trinta) dias em cumprimento do previsto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

c) Notificar, nos termos e para os efeitos do artigo 117º do CPA, os estabelecimentos comerciais Continente Hipermercados, S.A. e AKI, bem como as Juntas de Freguesia, Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal, PSP, GNR, bem como as Associações Sindicais, Patronais e do Consumidor do conteúdo da deliberação tomada. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e um voto contra da Coligação Democrática Unitária. -----

O Senhor Vereador **João Veiga**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: "O Decreto-lei n.º 111/2010 de 15 de outubro, liberalizou e deu poder às empresas para decidir os horários de abertura e encerramento das grandes superfícies e com o pretexto de descentralizar competên-



AM
JMB

*cias para as autarquias obrigou-as a regulamentar os horários, mas que na prática não tem qualquer intervenção para limitar os horários, por isso a alteração agora apresentada ao regulamento, dá plenos poderes para as grandes superfícies optarem e decidirem por horários plenos de abertura e encerramento. -----
A liberalização dos horários de funcionamento das unidades da grande distribuição com mais de dois mil metros quadrados, representam: -----
Uma maior fragilização do comércio tradicional/comércio de proximidade, permitindo a apropriação de uma cada vez maior quota do mercado retalhista, proporcionando um grande desequilíbrio entre os dois tipos de operadores. -----
Uma falta de respeito pelos interesses legítimos dos trabalhadores porque a alteração dos horários de trabalho ao Domingo desregulam a vida dos trabalhadores não só na sua vida profissional mas também pessoal, social e familiar e especialmente junto do trabalho feminino de muitas jovens mães. -----
Um aumento do consumo dos produtos importados, e aumenta a concorrência desleal entre os formatos comerciais com prejuízo para os de menor dimensão, acelerando insolvências, despedimentos, desemprego e a concentração comercial. –
E não é certo que os milhares de pessoas que se deslocam às grandes superfícies deixem de as frequentar somente porque não se liberaliza os horários. -----
Também não é certo que pelo facto de aumento dos horários nas grandes áreas comerciais do Montijo, tenhamos um aumento de visitantes que promovam e divulguem a imagem a cultura e os hábitos dos montijenses, antes pelo contrário porque o centro do Montijo fica mais desertificado pelo fecho do comércio tradicional os visitantes ficam-se pelas zonas dos grandes centros comerciais. -----
Também não é claro que resulte a criação de mais postos de trabalho, porque estas grandes superfícies só se preocupam com o lucro, por isso é que nós vemos é o aumento da precariedade da rotatividade e da polivalência. -----
Por tudo o que foi dito a CDU na Câmara Municipal de Montijo vota contra a proposta agora apresentada.” -----*

II - DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1 – PROPOSTA N.º 405/11 – DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS AO ABRIGO DO DECRETO N.º 19/08, DE 01 DE JULHO – RATIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA - Considerando que: 1) A recente publicação e entrada em vigor do Decreto n.º. 19/2008, de 01 de julho que veio estabelecer as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), veio também criar, a favor dos Municípios abrangidos, um direito de preferência nas transmissões a título oneroso entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas sujeitas às medidas constantes daquele mesmo Decreto, relativamente a

transmissões na área da zona 10 exterior às zonas 1 a 9, tudo conforme o disposto nos n.ºs. 1 e 3 do artigo 10º do citado Decreto n.º 19/08. 2) Tendo presente a salvaguarda do interesse público em geral e do interesse municipal em particular, foram apreciados os pedidos dos particulares, tendo presente que só em casos muito pontuais será de ponderar o efetivo exercício de tal direito de preferência pelo Município. 3) Face à necessidade de acautelar o cumprimento pelos particulares desta nova exigência legal em todas as transmissões onerosas de imóveis situados na área supra identificada e face ainda à necessidade de assegurar que tal direito não constitua uma forma de paralisar a atividade económica do Concelho neste domínio de atividade, entendeu-se privilegiar o objetivo de responder, de forma célere e em tempo útil a todos os pedidos formulados, emitindo declaração de renúncia que permitisse aos particulares concretizar, de forma também célere, os seus negócios. 4) Mostra-se, no entanto, agora necessário submeter a ratificação da Câmara Municipal, as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2011 e 21 de janeiro de 2011, tudo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 19/2008, conforme listagem que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. **Proponho:** Que a Câmara Municipal ratifique todas as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2011 e 21 de janeiro de 2011, conforme lista que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 406/11 – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO – DECRETO-LEI N.º 119/09 DE 19 DE MAIO - Considerando que: - O Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, que aprovou o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/09; - O art.º 36º do referido Decreto-Lei estabelece que os espaços de jogo e recreio existentes à data da entrada em vigor do citado diploma, serão objeto de uma inspeção, a qual será efetuada por comissões técnicas a constituir por nomeação do presidente da câmara ou do Instituto do Desporto (n.º 1 art.º 37º do Decreto-Lei n.º 119/09 de 19 de maio). - De acordo com o n.º 2 do art.º 37º do referido Decreto-Lei as comissões técnicas devem integrar: - O adjunto do delegado regional de saúde do distrito respetivo ou a autoridade de saúde por ele designada; - Um arquiteto ou engenheiro com competência em matéria de segurança de equipamentos e de instalações. - As comissões têm um prazo para proceder à inspeção de cada um dos espaços de jogo e recreio existentes nas res-



AM
JNB

petivas áreas de atuação e aos membros das comissões técnicas deve ser facultada toda a documentação e informação necessárias ao desempenho das suas funções; - Para funcionamento interno da Câmara Municipal de Montijo, enquanto estrutura integrante da Comissão Técnica de Fiscalização dos Espaços de Jogo e Recreio do Distrito de Setúbal, a mesma deve ser constituída, por uma equipa multidisciplinar, que permita que sejam abrangidas as seguintes valências: -----

- Análise dos Espaços de Jogo e Recreio em fase de projeto e aprovação; -----
- Elaboração de Plantas de Implantação dos Espaços de Jogo e Recreio (em suporte papel e digital) e disposição dos seus elementos constituintes; -----
- Levantamento de todos os Espaços de Jogo e Recreio do Concelho de Montijo; ---
- Elaboração de Relatórios de Inspeção, conforme art.º 38º do presente Regulamento; -----
- Proceder à adjudicação e acompanhamento de trabalhos inerentes à manutenção e reparação dos Espaços de Jogo e Recreio municipais. Deste modo, **propõe-se que o Executivo Municipal, delibere** constituir a Comissão Técnica a que se refere o art.º 37º do Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio, com os seguintes elementos: -
- Eng.º Rogério Martinho - Técnico Superior do Departamento de Obras e Meio Ambiente/DOM; -----
- Eng.º Nuno Garret - Técnico Superior do Departamento de Obras e Meio Ambiente/DOM; -----
- Arqt.º Rui Amorim - Técnico Superior do Departamento de Obras e Meio Ambiente/DOM. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta) -----

Deliberação: Aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária. -----

IV – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE

1 – PROPOSTA N.º 407/11 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO, NO ÂMBITO DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - No decurso da época desportiva e do ano letivo de 2009/2010, entre setembro de 2009 e junho de 2010, a Escola Básica 2 D. Pedro Varela de Montijo, integrada no Agrupamento de Escolas de Montijo, utilizou os equipamentos desportivos municipais, no caso o Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e a Piscina Municipal coberta, para efeitos de realização de aulas de Educação Física, integradas, designadamente, no âmbito dos percursos escolares alternativos e bem

assim para efeitos de dinamização de aulas de natação especial e adaptada, inseridas na unidade de multideficiência do respetivo Agrupamento. -----

No decurso da época desportiva e do ano letivo atualmente em desenvolvimento, a Escola Básica 2 D. Pedro Varela voltou a solicitar a utilização dos equipamentos desportivos acima mencionados, para os mesmos fins e efeitos. -----

Requereu, junto da Câmara Municipal, em ambas as situações, a isenção de tarifas de utilização. -----

Na época desportiva 2009/2010, já finda, as associações desportivas locais sem fins lucrativos designadas por Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda, Aldegalense Andebol Clube e Montijo Basket Associação, utilizaram o Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2 D. Pedro Varela em Montijo, no âmbito da promoção, dinamização e desenvolvimento das suas atividades desportivas regulares, no domínio das modalidades de futsal, andebol e basquetebol respetivamente, designadamente ao nível dos treinos, formação e ensino desportivo daquelas modalidades. -----

A mencionada utilização foi gratuita e sem custos de utilização para as supra indicadas agremiações desportivas. -----

Ao funcionamento do mencionado Pavilhão Desportivo, no âmbito das utilizações em apreço, está subjacente a realização de despesas inerentes ao consumo de eletricidade, água e gás bem como de produtos de limpeza. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Refere o n.º 1 do artigo 5.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que “o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais articulam e compatibilizam as respetivas intervenções que se repercutem direta ou indiretamente no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro de atribuições e competências, preceituando o n.º 2 do mesmo normativo legal que “o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas”. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como a adoção de estilos de vida ativa. -----



MA
JMB.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -----
Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela n.º 5-A/2002, de 11-01, que a Câmara Municipal, dispõe de competência no âmbito do apoio e da participação a atividades de interesse municipal de natureza desportiva, pelos meios adequados. -----
Salienta-se que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do aludido diploma legal. -----
Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais devem constar e ser tituladas por protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar com esteio e fundamento no disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01. -----
Ao Agrupamento de Escolas de Montijo, e à Escola Básica 2 D. Pedro Varela de Montijo aí inserida, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não constituindo nem consubstanciando a aludida Escola nenhuma das entidades, nem o aludido Agrupamento, previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----
Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----
Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação autárquica municipal substantiva acima indicadas e bem

assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessárias e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente, a entidades distintas das elencadas no n.º 1 do preceito legal referido. -----

Cumprе salientar igualmente que a utilização dos equipamentos desportivos existentes nas escolas públicas do Estado, por parte de associações desportivas e outras entidades, rege-se e é disciplinada pela Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 712/89, de 22 de agosto e 483/2002, de 24 de abril e pelo respetivo anexo único, o qual contém e integra o regulamento da utilização das instalações sócio-desportivas dos estabelecimentos oficiais de ensino. -----

Sublinhe-se, no contexto do supra indicado regulamento de utilização, o disposto no ponto 29 em sede de protocolos com Autarquias e bem assim em sede de tabela de taxas de utilização por hora dos Pavilhões Desportivos escolares. -----

No caso vertente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2 D. Pedro Varela por parte dos clubes desportivos acima indicados dá lugar ao pagamento de uma taxa de utilização horária de € 11, 22 (onze euros e vinte e dois cêntimos). ----

Neste sentido, e nos termos constantes da fundamentação de facto e de direito acima expendida e aduzida, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) isentar de tarifas de utilização o Agrupamento de Escolas de Montijo, onde se insere a Escola Básica 2 D. Pedro Varela de Montijo, no que concerne às respetivas utilizações do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e da Piscina Municipal coberta, durante o ano letivo e a época desportiva de 2009/2010, nos termos expressos e para as finalidades constantes da presente proposta; -*
- b) isentar de tarifas de utilização o Agrupamento de Escolas de Montijo, onde se integra a Escola Básica 2 D. Pedro Varela de Montijo, no que diz respeito às respetivas utilizações do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 bem como da Piscina Municipal coberta, durante o ano letivo e a época desportiva de 2010/2011, nos termos expressos e para os fins constantes da presente proposta; -----*
- c) atribuir ao Agrupamento de Escolas de Montijo um apoio financeiro, na modalidade de subsídio, no valor de €4.110,00 (quatro mil cento e dez euros), a pagar em duas tranches, nos termos do protocolo anexo, no âmbito do apoio às despesas de funcionamento do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2 D. Pedro Varela, respeitantes ao consumo de eletricidade, água, gás e produtos de limpeza no decurso da época desportiva de 2009/2010 já*



AA
JNB

concluída e referente à respetiva utilização dos clubes desportivos acima indicados.
Código Orçamental: 0503/04070199 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N.º 408/11 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AO DESPORTO ESCOLAR - A Escola Secundária Jorge Peixinho, com terceiro ciclo do ensino básico, solicitou à Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante a semana em ordem à realização de aulas de Educação Física e à dinamização de atividades de Desporto Escolar. -----

Porquanto, e tendo em conta a realização de obras de reparação e requalificação das suas instalações no âmbito do programa de requalificação do parque escolar do ensino secundário nacional, os espaços desportivos descobertos da mencionada Escola não podem ser utilizados no decurso das ditas obras para efeitos de promoção de atividades desportivas escolares, atenta a implantação de contentores metálicos do tipo monoblocos no local em causa, decorrente da execução das obras referidas. -----

Deste modo, não poderão os aludidos espaços desportivos exteriores escolares acolher aulas de educação física nem iniciativas de desporto escolar enquanto duram as obras indicadas. -----

Sublinhando-se ademais as limitações atuais dos Ginásios cobertos escolares, que estão bastante antiquados e degradados, atendendo às respetivas dimensões e à impossibilidade de utilização de balneários com água quente, sendo certo que os referidos ginásios não permitem alojar nem integrar toda a atividade desportiva da Escola, seja ao nível da disciplina de Educação Física seja ao nível do Desporto Escolar. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como a adoção de estilos de vida ativa. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -----

Estatuidando a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela n.º 5-A/2002, de 11 janeiro, que à Câmara Municipal, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no âmbito do apoio e da participação a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. -----

Salienta-se que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do aludido diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais constam e são tituladas por protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar com esteio e fundamento no disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01. -----

À Escola Secundária Jorge Peixinho, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01-10, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a Escola nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desen-



AM
JB

volvimento Desportivo Concelhio, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação autárquica municipal substantiva acima indicadas e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessárias e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. --

A Escola Secundária Jorge Peixinho requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e do Campo de Futebol em relva sintética anexo ao mencionado Pavilhão ou o Polidesportivo em relva artificial sito no Parque Urbano das Piscinas Municipais, de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----

Neste sentido, e nos termos constantes da fundamentação de facto e de direito acima expendida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Escola Secundária Jorge Peixinho, no âmbito do apoio à realização de aulas de Educação Física e ao Desporto Escolar. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

3 – PROPOSTA N.º 409/11 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS DESIGNADO POR “SER VOLUNTÁRIO FAZ A DIFERENÇA” - O Conselho da União Europeia instituiu o ano 2011 como o Ano Europeu das Atividades de Voluntariado que promovam uma cidadania ativa (AEV-2011), conforme resulta do teor da Decisão n.º 2010/37/CE, de 27 de novembro de 2009 e nos termos do que dispõe a Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2010, publicada em Diário da República, Iª Serie, n.º 165, de 25 de agosto. -----
De acordo com o conteúdo da mencionada Resolução governamental “a cidadania ativa constitui um elemento chave do reforço da coesão social e de consolidação da

democracia”, aí se salientando que o Ano Europeu das Atividades de Voluntariado que promovam um cidadania ativa “(...) contribuirá para mostrar que o voluntariado é uma das dimensões fulcrais da cidadania ativa e da democracia, convocando valores europeus como a solidariedade e a não discriminação, contribuindo assim, para o desenvolvimento harmonioso das sociedades europeias”. -----

Segundo a mencionada Resolução ministerial “as atividades de voluntariado constituem uma experiência enriquecedora, permitindo o desenvolvimento de capacidades e competências sociais e contribuindo também para o reforço da solidariedade”. -----

A Câmara Municipal de Montijo, como forma de assinalar o evento europeu acima referenciado, pretende e propõe-se promover e levar a efeito um concurso de curtas-metragens destinado a jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos residentes no território dos Concelhos que integram a Península de Setúbal. -- A iniciativa em apreço conta com o apoio e a parceria do Instituto Português da Juventude e do Centro Europe Direct da Península de Setúbal, entidade a quem caberá a aquisição, pagamento e oferta dos prémios associados ao concurso em apreço, consistentes na atribuição de material audiovisual aos vencedores. -----

O tema do concurso é “Ser voluntário faz a diferença”, desenvolvendo-se este em três categorias – animação, documentário e ficção. -----

Com a promoção desta iniciativa pretende a Câmara Municipal de Montijo sensibilizar a população jovem dos Concelhos da Península de Setúbal para as questões e para a relevância do voluntariado bem como associar a criatividade e a imagem à promoção das ações de voluntariado. -----

O objetivo fundamental do tema concursal escolhido é demonstrar e dar a conhecer a vivência, o pensar e o sentir de todos quantos fazem voluntariado e a este se dedicam, relacionando-se direta e indiretamente com Instituições diversas que possuem projetos de voluntariado, tentando igualmente mostrar a perspetiva dos beneficiários que recebem ajuda por parte dos voluntários. -----

Nos termos do disposto nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 20º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os órgãos municipais dispõem de competências no âmbito do apoio a projetos e agentes culturais não profissionais bem como em sede de apoio a atividades culturais dotadas de interesse municipal. -----

Estabelece igualmente o artigo 21º, n.º 2, alínea b), da supra indicada Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, competir aos órgãos municipais o apoio à prossecução de atividades recreativas que se revistam de interesse municipal. -----

Preceitua a alínea b) do n.º 4 artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que “compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal --- apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----



AM
JMB.

Nestes termos, e com a fundamentação de facto e de direito antes aduzida, proponho que a Câmara Municipal aprove as normas de participação referentes ao concurso de curtas-metragens designado por “Ser voluntário faz a diferença”, constantes do documento anexo à presente proposta, como anexo I, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, autorizando previamente a realização da iniciativa em apreço. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

4 – PROPOSTA N.º 410/11 – CARTÃO AMIGO DO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA – RATIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA DA RECEITA DA TEMPORADA B 2010/2011 – A Temporada B de 2010/2011, iniciou-se a 01 de janeiro e terminará a 30 de junho de 2011; assim, propõe-se: a ratificação da decisão de entrega da receita do cartão de amigo da temporada B de 2010/2011 – de 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011 seja atribuída a à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo do Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

5 – PROPOSTA N.º 411/11 – PRECÁRIO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS NO CTJA NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2011 - Propõe-se pela presente a aprovação da seguinte tabela de preços para atividades programadas no CTJA nos meses de janeiro e fevereiro de 2011. -----

De referir que estes valores estão de acordo com os preços que têm vindo a ser praticados no CTJA, tendo sempre presente a preocupação de garantir aos espectadores do CTJA o acesso aos bens culturais pelo valor mais acessível e concomitantemente apostando na construção de uma política de acesso à cultura baseada na sustentabilidade dos projetos. Assim: -----

DATA	Espetáculo	PREÇO
15 janeiro	Concerto de Ano Novo	5 €
22 janeiro	Contos Com Asas	2 €
28 janeiro	Orelha Negra	5 €
5 fevereiro	Moe’s Implosion	5 €
12 fevereiro	Nu Meio	5 €
19 fevereiro	OML – Trios Russos	5 €
25 fevereiro	Documentário Água	2 €

Proposta subscrita pela Senhora vereadora Clara Silva) -----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

V - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1 – PROPOSTA N.º 412/11 – ADENDA AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2005, ENTRE O

MUNICÍPIO DE MONTIJO E CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A. - Na sequência da celebração do Contrato de Recolha de Efluentes entre o Município de Montijo e a Simarsul, S.A. (Proposta da reunião de Câmara n.º 1414/05) foi celebrada a Contratação da Garantia Bancária, a favor da Simarsul, à Caixa Geral de Depósitos no valor de 304.225,00 € (Proposta da reunião de Câmara n.º 1493/05). -----

O Contrato de Recolha de Efluentes entre o Município de Montijo e a Simarsul, S.A. na sua Cláusula 3ª n.º 2 e n.º 3 exige a constituição de uma caução, prestada sob a forma de garantia bancária, para garantia do pagamento dos débitos à Simarsul. O valor desta garantia para 2010 é de 488.669,00 € (quatrocentos e oitenta e oito euros e seiscentos e sessenta e nove euros). -----

Desta forma, foi solicitado à Caixa Geral de Depósitos (CGD) apresentação de proposta para Reforço, de 184.444,00 €, da Garantia Bancária atrás citada. -----

A Caixa Geral de Depósitos (CGD) apresentou proposta com as seguintes condições: -----

- Responsabilidade 488.669,00 €; -----
- Prazo: 1 ano renovável; -----
- Comissão: 0,49% ao ano (pagamento antecipado ao trimestre), com o mínimo de 29,28 € por trimestre/fração, sendo ambos os valores alteráveis pela CGD antes de cada trimestre, face às alterações de mercado; -----
- Contragarantia: Consignação de receitas. -----

Considerando que: As condições propostas pela Caixa Geral de Depósitos (CGD) estão conformes; O texto do contrato proveniente da Caixa Geral de Depósitos (CGD) está de acordo com as condições que oportunamente apresentaram, **propõe-se** que a Câmara delibere favoravelmente a aprovação da Adenda ao Contrato para Prestação de Garantia Bancária de 29/03/2005, entre o Município do Montijo e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com a Refª 9015/004215/793, aprovando na íntegra o clausulado contratual apresentado e que se dá por reproduzido, fazendo parte integrante da presente proposta. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º 413/11 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA, PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PARA O 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DA EB DO BAIRRO DO AREIAS E DA EB DO ESTEVAL -

Considerando que: -----

- A EB do Esteval integra o parque escolar do Concelho desde o início do ano letivo 2010/2011. -----



- *No ano letivo 2011/2012, este estabelecimento de ensino ministrará os 5º, 6º, 7º e 8º anos e, previsivelmente, também o nível de educação pré-escolar e o 1º ano de escolaridade. -----*
- *A organização e o funcionamento adequados dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas pressupõem a definição de um conjunto de regras relativas a matrículas e renovação de matrículas e a distribuição das crianças e alunos pelos vários estabelecimentos, entre outros. -----*
- *O Despacho nº13170/2009 de 4 de junho estabelece que, no ato de matrícula ou de renovação de matrícula, os encarregados de educação devem indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos cuja frequência é pretendida, devendo a mesma subordinar-se a vários níveis de prioridade, nos quais se integram a área de influência em que se localiza a residência e a atividade dos pais / encarregados de educação. -----*

Torna-se necessário clarificar, em conformidade com o previsto na Carta Educativa do Concelho, as áreas de influência pedagógica, para a educação pré-escolar e para o 1º ciclo do ensino básico, da EB do Bairro do Areias e da EB do Esteval. -----

*Assim, **PROPONHO** a V. Exas. o seguinte: -----*

- 1. A área de influência, para a educação pré-escolar e para o 1º ciclo do ensino básico, da EB do Bairro do Areias corresponderá à parte da freguesia de Montijo sombreada a amarelo na Figura que se apresenta em anexo. -----*
- 2. A área de influência, para a educação pré-escolar e para o 1º ciclo do ensino básico, da EB do Esteval corresponderá à parte da freguesia de Montijo sombreada a azul na Figura que se apresenta em anexo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----*

***Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor, quatro do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrata. -----*

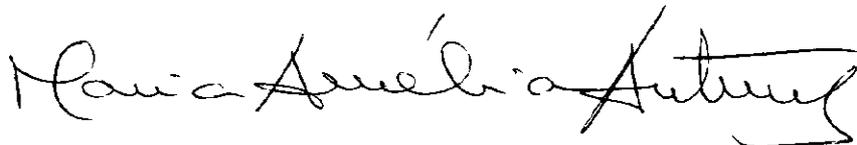
Pelas dezanove horas e quinze minutos, foi interrompida a ordem de trabalhos para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não havendo nenhum munícipe para intervir, foram retomados os trabalhos pelas dezanove horas e dezassete minutos, prosseguindo-se a Ordem de Trabalhos. -----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada.-----

E eu, Joaquina Maria Ozevedo Barbosa, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.-----

A Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, reading "Maria Amélia Antunes". The signature is written in a cursive style with a large, sweeping flourish at the end.

Maria Amélia Antunes